



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Laranjeiras do Sul, 27 de setembro de 2023.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico 62-2023

Trata-se de pedido de parecer acerca do questionamento realizado pela empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, em relação a documentação de habilitação da empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, no processo licitatório Pregão Eletrônico 62/2023, cujo objeto é a "aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção da frota do Município de Laranjeiras do Sul".

No caso em tela trata-se solicitação de parecer exarado pelo Pregoeiro Municipal ao questionamento levantado pela empresa.

No memorando do pregoeiro foi informado que "o pregão eletrônico é exclusivo para ME/EPP/MEI".

Cita ainda o item 3.7.7. – **Empresas que não se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

A empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, encaminhou resposta via e-mail anexando o balanço da empresa que havia sido juntado no procedimento licitatório, bem como a declaração de enquadramento emitido pela sua contabilidade, informando ainda que "a classificação de uma empresa quanto ao porte é realizada pela Receita Federal com base no faturamento da empresa no último ano."

Por fim menciona que as vendas da empresa totalizariam no ano R\$ 4.893.138,44, que no mesmo documento havia a rubrica de cancelamentos e devoluções que totalizam R\$ 206.796,00 e por consequência a receita líquida da empresa totalizaria a quantia de R\$ 4.686.342,44 não ultrapassando, portanto, o enquadramento como ME/EPP.

É o relato do essencial.

II - Fundamentação

A Lei Geral, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi criada pela Lei Complementar nº 123/2006 para regulamentar um tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal.

Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e a competitividade de Micro e Pequenas Empresas e de Microempreendedores Individuais como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Os benefícios criados pela Lei Geral, com exceção do tratamento tributário diferenciado, aplicam-se também ao Produtor Rural Pessoa Física e ao agricultor familiar.

Classificação do porte das Micro e Pequenas Empresas com base na receita bruta anual

A Lei Geral adota a seguinte classificação:

- Microempreendedor Individual: receita bruta anual de até R\$ 81 mil.
- Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360 mil.
- Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões.

Do Tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresas.

A lei garante que toda nova obrigação que atingir os pequenos negócios deverá especificar, no instrumento que a instituiu, o tratamento diferenciado, sob pena de não ser aplicada às Micro e Pequenas Empresas.

As licitações públicas realizadas nos âmbitos federal, estadual e municipal devem, obrigatoriamente, dar tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas como forma de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para assegurar o tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios nas licitações, a administração pública deverá:

- Realizar licitações exclusivas para os pequenos negócios nas compras com valor até R\$ 80 mil.
- Exigir dos licitantes a subcontratação de MPE.
- Estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% para a contratação de MPE.
- Assegurar, em caso de empate, a possibilidade de negociação e a preferência para contratação de MPE.
- Exigir a comprovação da regularidade fiscal apenas no ato da contratação, considerando prazo adicional para sanar restrições.

Na Lei complementar em seu artigo 3º no §1º é destacado qual a fonte de renda que deve ser considerada para fins de receita bruta.

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Portanto se mostra adequada a resposta enviada pela empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, tendo em vista que o valor apresentado pela receita líquida não ultrapassa o limite legal previsto em 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) considerando que a Lei Geral das Microempresas não contempla como receita os valores decorrentes de VENDAS CANCELADAS e os DESCONTOS CONCEDIDOS para fins de enquadramento.

Ainda em consulta ao sistema da JUCESC – Junta comercial de Santa Catarina em relação a regularidade e enquadramento da empresa, foi obtida a informação de que o enquadramento da empresa recorrida se trata de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações sobre o status dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA			
NIRE (rede)	CNPJ	Arquivamento de São Consolidação	Início de atividade
42205974262	36.067.231/0001-95	22/01/2020	28/01/2020
Endereço: RUA JOAO CARLOS MARINHO, 26, BORTOLON, XANXERÊ, SC - CEP: 85820000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVIÇOS DE SOBRECARGA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		POORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 28.000,00 VINTE E OITO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 0,00			
QUADRO SÓCIO E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação %	Cond. Administrador	Término do mandato
EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO 518.757.819-15	28,000,00	SÓCIO	XXXX/XXXX
EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO 518.757.819-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIRETA ADMINISTRATIVA		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 28/07/2023	Número: 28238724277	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
AR: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE			
EVENTO: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FINALIDADE: INSCRIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
NIRE: XXXXX	CNPJ: XXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação:			

Conforme é possível verificar na certidão expedida pela JUCESC, o último ato do registro da recorrida foi em 28/07/23, e que o evento anterior foi pelo reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte, podendo se afirmar que no momento da licitação a empresa teria como possibilidade de gozar dos direitos e prerrogativas da LC 123/06.

III - Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta que diante da documentação apresentada não há fundamentação legal para proceder com a inabilitação da empresa MILANO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

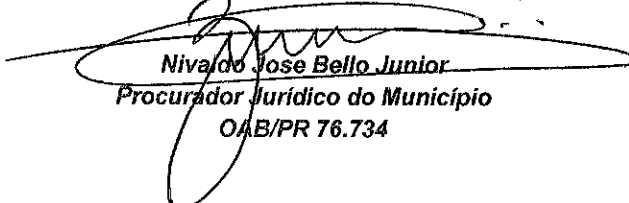
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, mantendo sua habilitação no certame Pregão Eletrônico 62/2023, no que se refere ao levantamento realizado pela empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

É o parecer.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734